



Sustentabilidade Ambiental

Banco do Conhecimento / Legislação / Legislação Ambiental

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 186, incisos II

Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:
II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

Legislação Federal

Legislação	Ementa
<u>Decreto Federal nº 7.746 de 05 de Junho de 2012.</u>	Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.
<u>Lei Federal 12349 de 15 de dezembro de 2010</u>	Altera as Leis nos 8.666 (art 3º), de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

Legislação Estadual

Legislação	Ementa
<u>Decreto nº 43.629 de 05 de junho de 2012.</u>	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela administração pública estadual direta e indireta e dá outras providências.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

**Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento**

Data da atualização: 02.07.2015

Para sugestões, elogios e críticas: jurisprudencia@tjrj.jus.br